



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 869 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

SUPRIME O INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 23 DE MAIO DE 1991.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suprimido o Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 817 de 23 de maio de 1991.

Art. 2º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de dezembro de 1991.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA

Prefeito Municipal

GRAZIELA DE MOURA TERRA

Chefe do Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/07/2018